



DECRETO Nº 1229/2014

Pontão (RS), 30 de julho de 2014.

Institui o novo ISS no Município de Pontão.

NELSON JOSE GRASELLI, Prefeito Municipal de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto pelo artigo 22, item “31” do Código Tributário Municipal – Lei 032/1993, pela Lei Complementar 18/2003, que institui o novo ISS no Município de Pontão do ISS, assim como a necessidade de estabelecer parâmetro para arbitramento do valor do ISS (Imposto sobre Serviços), incidente sobre a mão de obra utilizada nas obras civis abaixo referidas, até a edição de legislação específica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido valor para fins de cálculo do ISS das obras de construção civil executadas no território do Município de Pontão-RS, conforme tabela abaixo:

I – Imóveis de uso residencial:

Tipo de Construção	Valor em VRM (Valor de Referência Municipal)
Residencial popular mista	03
Residencial popular alvenaria	05
Residencial padrão normal	10
Residencial médio padrão	15
Residencial alto padrão	20

II – Imóveis de uso comercial:

Comercial misto	7,5
Comercial alvenaria	11
Depósitos/armazéns/silos alvenaria	09
Galpões rurais	04

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2014.**

**NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ROSICLER T. DALCHIAVON
Secretária Municipal de Administração**